

OFÍCIO

Data infra.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Conselheiro DIMAS RAMALHO
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Ofício nº 1588/2022 – EXPPGJ

Processo SEI nº. 29.0001.0119576.2022-89
Notícia de Fato/Representação SIS nº 43.0466.0000333/2022-6 e SEI nº
29.0001.0075529.2022-41
(Pede-se o uso destas referências)

Senhor Conselheiro-Presidente,

Nos termos do art. 104, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº. 734, de 26 de novembro de 1993, encaminho a Vossa Excelência o pedido contido no **ofício nº. 151/2022 – 4ª PJ** anexo, da **Promotoria de Justiça de Valinhos**, subscrito pelo Promotor de Justiça **DENIS HENRIQUE SILVA**.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LUIZ SARRUBBO, Procurador-Geral de Justiça**, em 09/06/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **6555722** e o código CRC **76BD2CA5**.

CERTIDÃO

Referência: Inquérito Civil SIS-MP nº 14.0466.0000226/2021-1 e SEI nº 29.0001.0125286.2021-55

Expediente iniciado para o envio de ofícios: SEI nº 29.0001.0119576.2022-89

Complemento do ofício nº 145/2022-4º PJ, endereçado ao Eg. TCE-SP, encaminhado através do SEI nº 29.0001.0118481.2022-69

Aos 06 de junho de 2022, eu, Luiz Henrique Schery, Oficial de Promotoria I, matrícula 5030, certifico que iniciei este Procedimento no SEI para o fim de cumprir o Despacho ID 6157588, proferido nos autos da Notícia de Fato/Representação SIS-MP nº 43.0466.0000333/2022, que tramita eletronicamente através do SEI nº 29.0075529.2022-41, notadamente: o envio do ofício nº 151/2022-4PJ, destinado ao Exmo. Sr. Doutor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por intermédio do ofício nº 150/2022-4PJ (ao Exmo. Sr. Doutor Procurador Geral de Justiça).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SCHERY, Oficial de Promotoria**, em 06/06/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [nesse site](#), informando o código verificador **6508571** e o código CRC **A795AFB5**.

Valinhos, 06 de junho de 2022

Ofício nº 150/2022 – 4ª PJ

Ref.: Notícia de Fato/Representação SIS nº 43.0466.0000333/2022-6 e SEI nº 29.0001.0075529.2022-41

Expediente originado para o envio dos ofícios: SEI nº 29.0001.0119576.2022-89

Complementação ao ofício nº 145/2022-4ºPJ, em expediente originado para seu envio SEI nº 29.0001.0118481.2022-69, tratando-se do Inquérito Civil SIS-MP nº 14.0466.0000226/2021-1 (SEI nº 29.0001.0125286.2021-56).

(favor usar essas referências na resposta)

Objeto: Apura condições afetas à segurança alimentar e ausências de Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Política Pública Municipal correlata no município de Valinhos

Excelentíssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar que seja encaminhado o ofício nº 151/2022-4ºPJ e os documentos que o instruem ao Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação de regência.

No mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

DENIS HENRIQUE
SILVA:13343174882

Assinado de forma digital por DENIS
HENRIQUE SILVA:13343174882
Dados: 2022.06.06 15:50:16 -03'00'

DENIS HENRIQUE SILVA
4º Promotor de Justiça Designado

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor
MÁRIO LUIZ SARRUBO
Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo

Valinhos, 06 de junho de 2022

Ofício nº 151/2022 – 4ª PJ

Ref.: Notícia de Fato/Representação SIS nº 43.0466.0000333/2022-6 e SEI nº 29.0001.0075529.2022-41

Expediente originado para o envio dos ofícios: SEI nº 29.0001.0119576.2022-89

Complementação ao ofício nº 145/2022-4ºPJ, em expediente originado para seu envio SEI nº 29.0001.0118481.2022-69, tratando-se do Inquérito Civil SIS-MP nº 14.0466.0000226/2021-1 (SEI nº 29.0001.0125286.2021-56).

(favor usar essas referências na resposta)

Objeto: Apura condições afetas à segurança alimentar e ausências de Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Política Pública Municipal correlata no município de Valinhos

Excelentíssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Despacho proferido nos autos da Notícia de Fato/Representação SIS-MP nº 43.0466.0000333/2022-6 (SEI nº 29.00010075529.2022-41) e dos documentos nele referidos, para complemento da documentação encaminhada através do ofício nº 145/2022-4ºPJ (cópia anexa), referente aos fatos que se encontram sob apuração no Inquérito Civil SIS-MP nº 14.0466.0000226/2021-1 (SEI nº 29.0001.0125286.2021-55).

No mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

DENIS HENRIQUE
SILVA:13343174882

Assinado de forma digital por
DENIS HENRIQUE
SILVA:13343174882
Dados: 2022.06.06 15:48:36 -03'00'

DENIS HENRIQUE SILVA

4º Promotor de Justiça Designado

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor
DIMAS RAMALHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Promotoria de Justiça de Valinhos

Nº MP: 43.0466.0000333/2022-6



Volume: 1 Apenso:

Segredo de Justiça: Não

Área: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Cargo: 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Tipo de Documento: Notícia de Fato / Representação

Recebimento PJ: 12/04/2022

Indeferimento:

Arquiv. PJ:

Local do Fato

RUA CLAUDEMIRE DOS SANTOS - 360 - CEP:13272821 - JARDIM SÃO MARCOS - VALINHOS - SP

Participante:

INTERESSADO

ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO

Tema:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Assunto:

Informação Complementar:

SEI nº 29.0001.0075529.2022-41.

Data da ocorrência: 14/03/2022

Participante Enviado:

Nome.....: ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO

Nome Social.: Sra.ALESSANDRA

CPF.....: 257.835.818-44

RG.....: 25866264 SP

Data Nascimento: 30/06/1978

Gênero.....: Feminino

Profissão....: contabilista

Telefone.....: (19) 99214-0000

E-Mail.....: axnconsultoriacontabil@gmail.com

Endereço do manifestante:

CEP.....: 13272-786

Logradouro.: Rua Nádia Lucíola Avanse - 20
Complemento.: casa
Bairro.....: Jardim Samambaia
Município...: Valinhos
UF.....: SP
Ponto Referência: Casa do Bolo da Vó

Endereço do fato:
CEP.....: 13272-821
Logradouro.: Rua Claudemires dos Santos - 360
Complemento.:
Bairro.....: Jardim São Marcos
Município...: Valinhos
UF.....: SP
Ponto de referência: CEMEI ANTONIO MONTEIRO FILHO

Envolvidos informados:
Nome.....: ABNER ALEXANDRE DO NASCIMENTO MALACHIAS
Nome.....: ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO

Área de Interesse: Difusos

Promotoria de Justiça: Promotoria de Justiça de Valinhos

Manifestação: Na presente data informada do dia 09/03/2022. o menor Abner Alexandre do Nascimento Malachias, matriculado no CEMEI -ANTÔNIO MONTEIRO FILHO JD. SÃO MARCOS, apresentou um quadro de virose, diarreia constante (SIC) médicos UBS e Pronto socorro de Santa Casa de Valinhos, foi medicado e retornado para casa, podendo retornar a creche, com passar dos tempos a virose não melhorou, bactéria atingiu a flora intestinal do menor Abner passando tomar medicamento antibioticos por 5 dias não apresentou melhora voltou a Pronto Socorro com quadro de desidratação e medicado por mais 7 dias de Antibioticos Amoxicilina com Clavunato tendo sua piora para uma pneumonia, tendo afastamento por 14 dias e ainda na presente data se recuperando em casa na data do dia 12 Abril de 20222, apresentei-me na escola levar os atestados medicos justificando a ausência do menor e deparei com carro da vigilância sanitária fazendo inspeção do lugar pelos mesmos motivos de outros menores do berçarios e maternal na creche continuar com quadro enorme de virose solicitei a Vigilancia Sanitaria por escrito de fato o acontecimento na creche e uma resposta mediata sobre atual situação o motivo de estar piorando a saude de todos e estendendo a virose para pessoas como colaboradores, professores e alunos doentes , informo que o Cemei não apresenta quadro de funcionários de limpeza suficiente aonde a propagacao do virus foi aumentando por falta de higienização, Diante do exposto a fim de garantir a saúde dos alunos requer a V.s.a providencias urgentes

O que deseja do MP: TAC- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA/APURAÇÃO DOS FATOS OCORRIDOS E QUE ESTÃO OCORRENDO.

Protocolo Digital - Promotoria de Valinhos

Protocolo nº 280/2022

Data: 12/04/2022

Assinatura:



ENC: 43.0466.0000333/2022-6

Mara Lucia Romanini <MaraRomanini@mpsp.mp.br>

Ter, 12/04/2022 17:18

Para: Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Boa tarde Flaviana.

Recebida pela Secretaria a Notícia de Fato nº 43.0466.0000333/2022-6, encaminhado ao 4º Promotor de Justiça conforme despacho abaixo da Exma. Dra. Daniela Ito Echeverria.

Att.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

MARA LUCIA ROMANINI
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça de Valinhos
Tel: (19) 3871-5016
mararomanini@mpsp.mp.br

|

De: Daniela Ito Echeverria <DanielaEcheverria@mpsp.mp.br>

Enviado: terça-feira, 12 de abril de 2022 16:43

Para: Mara Lucia Romanini <MaraRomanini@mpsp.mp.br>

Assunto: RES: 43.0466.0000333/2022-6

Trata-se de notícia protocolada por Alessandra Santos do Nascimento em que solicita providências do Ministério Público tendo em vista um surto de virose em creche municipal, que estaria atingindo não apenas os alunos, caso em que se justificaria a atribuição para atuação da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, mas também os colaboradores e professores, em razão da falta de higiene, que teria desencadeado ação por parte da vigilância sanitária. Desse modo, entendendo que, pela natureza do direito à saúde envolvido, relacionado a pessoas maiores e menores, frequentadores da creche municipal em questão, justifica-se a intervenção da Promotoria de Justiça com atribuição para Saúde Pública, determino o encaminhamento da notícia do fato ao 4º Promotor de Justiça de Valinhos.

De: Mara Lucia Romanini <MaraRomanini@mpsp.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de abril de 2022 16:14

Para: Daniela Ito Echeverria <DanielaEcheverria@mpsp.mp.br>

Assunto: 43.0466.0000333/2022-6

Recebida pela Secretaria a Notícia de Fato via SISMP Integrado, encaminhado abaixo para conhecimento e deliberação.

"Data da ocorrência: 14/03/2022

Participante Enviado:

Nome.....: ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO

Nome Social.: Sra.ALESSANDRA

CPF.....: 257.835.818-44

RG.....: 25866264 SP
Data Nascimento: 30/06/1978
Gênero.....: Feminino
Profissão...: contabilista
Telefone.....: (19) 99214-0000
E-Mail.....: axnconsultoriacontabil@gmail.com

Endereço do manifestante:
CEP.....: 13272-786
Logradouro..: Rua Nádia Lucíola Avanse - 20
Complemento.: casa
Bairro.....: Jardim Samambaia
Município...: Valinhos
UF.....: SP
Ponto Referência: Casa do Bolo da Vó

Endereço do fato:
CEP.....: 13272-821
Logradouro..: Rua Claudemires dos Santos - 360
Complemento.:
Bairro.....: Jardim São Marcos
Município...: Valinhos
UF.....: SP
Ponto de referência: CEMEI ANTONIO MONTEIRO FILHO

Envolvidos informados:
Nome.....: ABNER ALEXANDRE DO NASCIMENTO MALACHIAS
Nome.....: ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO

Área de Interesse: Difusos

Promotoria de Justiça: Promotoria de Justiça de Valinhos

Manifestação: Na presente data informada do dia 09/03/2022. o menor Abner Alexandre do Nascimento Malachias, matriculado no CEMEI -ANTÔNIO MONTEIRO FILHO JD. SÃO MARCOS, apresentou um quadro de virose, diarreia constante (SIC) médicos UBS e Pronto socorro de Santa Casa de Valinhos, foi medicado e retornado para casa, podendo retornar a creche, com passar dos tempos a virose não melhorou, bactéria atingiu a flora intestinal do menor Abner passando tomar medicamento antibioticos por 5 dias não apresentou melhora voltou a Pronto Socorro com quadro de desidratação e medicado por mais 7 dias de Antibioticos Amoxicilina com Clavunato tendo sua piora para uma pneumonia, tendo afastamento por 14 dias e ainda na presente data se recuperando em casa na data do dia 12 Abril de 2022, apresentei-me na escola levar os atestados medicos justificando a ausência do menor e deparei com carro da vigilância sanitária fazendo inspeção do lugar pelos mesmos motivos de outros menores do berçarios e maternal na creche continuar com quadro enorme de virose solicitei a Vigilancia Sanitaria por escrito de fato o acontecimento na creche e uma resposta mediata sobre atual situação o motivo de estar piorando a saude de todos e estendendo a virose para pessoas como colaboradores, professores e alunos doentes , informo que o Cemei não apresenta quadro de funcionários de limpeza suficiente aonde a propagacao do virus foi aumentando por falta de higienização, Diante do exposto a fim de garantir a saúde dos alunos requer a V.s.a providencias urgentes

O que deseja do MP: TAC- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA/APURAÇÃO DOS FATOS OCORRIDOS E QUE ESTÃO OCORRENDO.



MARA LUCIA ROMANINI

Oficial de Promotoria

Promotoria de Justiça de Valinhos

Tel: (19) 3871-5016

mararomanini@mpsp.mp.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 12 de abril de 2022, eu, Flaviana Maria dos Santos Miranda, Oficial de Promotoria, matrícula nº 7858, faço os autos SIS nº 43.0466.0000333/2022-6 e SEI nº 29.0001.0075529.2022-41 conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Denis Henrique Silva, DD. 4º Promotor de Justiça da comarca de Valinhos-SP.

Autos nº (SISMP) 43.0466.0000333/2022-6 e SEI nº 29.0001.0075529.2022-41.

Vistos.

Trata-se de representação noticiando um surto de virose, aparentemente localizada na Creche Municipal CEMEI Antonio Monteiro Filho, onde algumas crianças e adultos, colaboradores, teriam sido contaminados por bactéria, sofrendo problemas intestinais e desidratação.

O fato, embora localizado e particularizado, inspira investigação preliminar para apuração das condições sanitárias da referida escola, sobretudo o manuseio dos alimentos cujo encargo compete ao profissional nutricionista.

Há notícia da visita dos agentes da fiscalização sanitária.

Assim, sem o encaminhamento de qualquer cópia dos autos, oficie-se a Diretoria de Vigilância Sanitária, solicitando o relatório da inspeção realizada na CEMEI Antonio Monteiro Filho e esclareça se há cronograma e protocolo de inspeções nas creches municipais da cidade de Valinhos, fixando o prazo de 10 dias para resposta;

Também, oficie-se a Secretaria Municipal de Educação, solicitando informações sobre (1) a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino, (2) quais as unidades municipais de ensino (infantil, fundamental I e II e médio), (3) se a merenda escolar servida nas unidades de ensino municipal é terceirização ou própria e, sendo terceirizada, qual a empresa contratada para tal serviço, exibindo a cópia do contrato firmado, (4) qual a quantidade de profissionais nutricionistas do quadro de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Valinhos e quantos deles atuam na rede municipal de ensino, especificando os respectivos nomes e qualificação completa (endereço, e-mail e telefone), fixando o prazo de 20 dias de resposta.

Valinhos, 16 de abril de 2022.

Denis Henrique Silva
Promotor de Justiça Designado
4ª Promotoria de Justiça de Valinhos



Documento assinado eletronicamente por **Denis Henrique Silva, Promotor de Justiça**, em 17/04/2022, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **5905592** e o código CRC **633EBF51**.

29.0001.0075529.2022-41

5905592v5

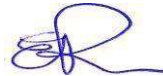
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4

Protocolo Digital - Promotoria de Valinhos

Protocolo nº 333/2022

Data: 09/05/2022

Assinatura:





Valinhos, em 05 de maio de 2022.

OFÍCIO N. 09/2022- CGM

Ref.: SIS nº 43.0466.0000333/2022-6- SEI nº 29.0001.0075529.2022-41

Ofício nº 101/2022- 4ª PJ

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor,

Servimo-nos do presente para inicialmente cumprimentar Vossa Excelência e através deste encaminhamos informações em resposta ao supracitado ofício, sendo:

1-) A quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino é de 11.266 (onze mil, duzentos e sessenta e seis) alunos.

2-) Quanto às unidades municipais de ensino, encaminhamos a relação destas em Anexo 01.

3-) A merenda escolar servida nas unidades municipais é própria, a mão de obra para a preparação é realizada por empresa terceirizada em 90% das escolas, sendo o restante proveniente de mão de obra própria.

A empresa contratada trata-se da Refeições Bras Food S.A. conforme termo de contrato nº 167/2021 (Anexo 02).

Ao Senhor Doutor Promotor DENIS HENRIQUE SILVA
4ª Promotoria de Justiça de Valinhos



PREFEITURA DE **VALINHOS**

4-) Quanto a relação das nutricionistas, na Secretaria de Educação, a Sra. Jéssica Princepe Franco é nutricionista ocupante do cargo efetivo de Diretora de Divisão de Preparação de Alimentos, cargo este que exigia a referida formação à época do concurso, atualmente esta ocupa o cargo de Diretora de Departamento de Alimentação Escolar.

A empresa Bras Food S.A. possui duas nutricionistas que acompanham a preparação da merenda sendo as Sras. Luciana Aparecida Acelino e Mônica Fernanda Favacho Delgado.

A Secretaria da Saúde, possui como ocupantes de cargo efetivo as nutricionistas, Sras. Jacqueline Queiroz da Silveira e Thiara Teixeira de Barros.

Nesta oportunidade, reiteramos votos de distinta consideração e declarado respeito e colocamo-nos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

Marco Aurélio Padilha Junior
Controladoria Geral do Município

Gilberto Giangiulio Junior
Secretário de Assuntos Jurídicos

Ao Senhor Doutor Promotor DENIS HENRIQUE SILVA
4ª Promotoria de Justiça de Valinhos



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 12 Rubrica MG

Proc. Nº/ano 9512/22

| | |
|------------|----------|
| Fls. | Rubrica |
| Proc. / Nº | 333/2021 |

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2021

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.787.678/0001-02 com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP e CEP 13270-005, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **ADRIANO FÁBIO CORAZZARI**, pelo Secretário da Educação, **CLEBER RICARDO MAGDALENA**, e pela Diretora da Divisão de Preparo de Alimentos, **JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **REFEIÇÕES BRAS FOOD S.A**, com sede na Avenida Paulista, Nº 1636 – cj 4 – PAV 15 – CD Paulista Corporate, na cidade de Cerqueira César/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.893.767/0001-03, neste ato representada por **GLAUCIA HELENA DOS SANTOS CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.611.115-0 SSP/SP e do CPF nº 367.536.548-44, residente e domiciliado na cidade de Mauá/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 333/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do município, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e pela Lei nº 10.520/2002.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 12.306.0204.2.215 – Gestão de Serviços Educacionais.

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas necessárias para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª estão contidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

Parágrafo único. Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia anuência da **Secretaria da Educação da PREFEITURA**.



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 13 Rubrica mg

Proc. Nº/ano 9512/22

| | |
|------------|----------|
| Fls. | Rubrica |
| Proc. / Nº | 333/2021 |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **Anexo 01 – Características do Objeto**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

Cláusula 9ª. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, bem como a legislação sanitária e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação.

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de vigência contratual.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do presente contrato.

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** deverá exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus prepostos.

Cláusula 15ª. A **CONTRATADA** deverá atender de imediato as solicitações da **PREFEITURA** quanto às solicitações de pessoal não qualificado, ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7C4



| | |
|------------|----------|
| Fis. | Rubrica |
| Proc. / Nº | 333/2021 |

Cláusula 16ª. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente com a Nota Fiscal/Fatura de Serviços, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 17ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 2.721.786,96 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis mil, e noventa e seis centavos)**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Cláusula 18ª. Para fins de pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

A) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo 07) do edital que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, conforme tabela abaixo:

| |
|--|
| Liberação total da fatura nota maior ou igual a 90 pontos |
| liberação de 90% da fatura nota entre 70 a 89,9 pontos |
| liberação de 80% da fatura nota entre 60 a 69,9 pontos |
| Liberação de 65% da fatura nota entre 50 a 59,9 pontos |
| Liberação de 50% da fatura nota menor ou igual a 49,9 pontos |

B) A realização dos descontos indicados na alínea "A" não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços.

Cláusula 19ª. Controle e Avaliação de Desempenho da **CONTRATADA:**

A) O Departamento de Alimentação Escolar e os diretores das unidades escolares serão responsáveis pelo acompanhamento diário dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo 07).

B) Com base no acompanhamento diário dos serviços, compete ao diretor da unidade escolar, encaminhar ao fiscal do contrato no primeiro dia útil subsequente ao da prestação serviços, o controle e avaliação de desempenho dos serviços executados **CONTRATADA**, Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo 07), cuja pontuação poderá implicar em desconto na Nota Fiscal/Fatura dos serviços.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, mediante efetiva prestação dos serviços, no último dia de cada mês, devendo o documento fiscal ser apresentado perante ao **Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura**, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA** para processamento.

§1º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7C4



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 15 Rubrica MG
Proc. Nº/ano 9512/22

| | |
|------------|----------|
| Fls. | Rubrica |
| Proc. / Nº | 333/2021 |

§2º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA**, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 21ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Educação da PREFEITURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 22ª. O preço relativo aos serviços descritos na cláusula 1ª, corresponde aos valores da tabela abaixo:

| | |
|--|------------------|
| Valor unitário Mês – Merendeira: | R\$ 3.092,94 |
| Valor Unitário Mês – Nutricionista: | R\$ 5.154,89 |
| Valor Mensal – 70 (setenta) merendeiras: | R\$ 216.505,80 |
| Valor Mensal – 02 (duas) nutricionista: | R\$ 10.309,78 |
| Valor Mensal Total = 70 (setenta) merendeiras + 02 (duas) nutricionistas: | R\$ 226.815,58 |
| Valor Total = Valor Mensal Total x 12 (doze) meses: | R\$ 2.721.786,96 |
| Valor Total por extenso: Dois Milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos | |

Parágrafo único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 23ª. A **Secretaria da Fazenda da PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias** ao da efetiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela **Secretaria da Educação** e emitida em conformidade com a **Cláusula 18ª**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 24ª. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 25ª. O preço, ora contratado, constante da cláusula 20ª não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de 12 (doze) meses.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNM-X-57ME-7C4



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 16 Rubrica MG

Proc. Nº/ano 9512/22

| | |
|------------|----------|
| Fls. | Rubrica |
| Proc. / Nº | 333/2021 |

§1º. Em havendo a prorrogação contratual os preços constantes na cláusula 20º do presente instrumento, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IPCA/IBGE, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§2º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses, será contado a partir da data da apresentação da proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**.

§3º. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Licitações.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 26ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 27ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a **CONTRATADA** nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo único. A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 28ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 17 Rubrica MG

Proc. Nº/ano 9512/22

| | |
|------------|----------|
| Fls. | Rubrica |
| Proc. / Nº | 333/2021 |

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DO ATRASO DO PAGAMENTO POR PARTE DA PREFEITURA:

Cláusula 29ª. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decora de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo único. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 30ª. A gestão do objeto do presente instrumento, será de responsabilidade do Secretário da Educação, **CLEBER RICARDO MAGDALENA**, e a fiscalização da execução do objeto caberá à Diretora da Divisão de Preparo de Alimentos, **JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio e as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA GARANTIA:

Cláusula 31ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 136.089,35 (cento e trinta e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 32ª. A não apresentação da garantia na forma estipulada na Cláusula 31ª sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em lei.



PREFEITURA DE VALINHOS

| | | | |
|--------------|---------|---------|----|
| Fis. Nº | 18 | Rubrica | MG |
| Proc. Nº/ano | 9512/22 | | |

| | |
|------------|----------|
| Fis. | Rubrica |
| Proc. / Nº | 333/2021 |

Cláusula 33ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 34ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a ser emitido pela Secretaria da Educação através do Departamento de Alimentação Escolar, órgão que fiscalizará a execução dos serviços.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 35ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7C4

7 de 15



PREFEITURA DE VALINHOS

| | |
|------------|----------|
| Fls. | Rubrica |
| Proc. / Nº | 333/2021 |

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 167/2021**, digitado em 8 (oito) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **Secretaria da Educação da PREFEITURA**, e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 20 de dezembro de 2021.

Pela PREFEITURA:


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Secretário de Licitações


CLEBER RICARDO MAGDALENA
Secretário da Educação


JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO
Diretora da Divisão de Preparo de Alimentos

Pela CONTRATADA:


REFEIÇÕES BRAS FOOD S.A
GLAUCIA HELENA DOS SANTOS CAMARGO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 333/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do município, conforme especificações estabelecidas neste **Anexo**.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A execução dos serviços abrange:

2.1.1 Desenvolver as atividades de confecção e cocção de alimentos com asseio;

2.1.2 Executar o cardápio confeccionado pela nutricionista da **PREFEITURA**;

2.1.3 Distribuição de gêneros alimentícios para a clientela estudantil;

2.1.4 Garantir alimentação em condições higiênico-sanitárias adequadas;

2.1.5 Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios;

2.1.6 Higienização das dependências físicas (cozinha);

2.1.7 Supervisão e orientação.

2.2 Estima-se que, para a execução da presente contratação serão necessárias:

2.2.1 70 (setenta) merendeiras para o serviço de cocção de alimentos e 02 (duas) nutricionistas responsáveis pelas vistorias e orientações.

2.3 A nutricionista deverá possuir veículo próprio ou outro meio de transporte, sempre às expensas da **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente certame.

2.4 A nutricionista deverá possuir meio de comunicação móvel próprio, sempre às expensas da **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente certame.

2.5 A prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização de alimentos, utensílios e dependências das Unidades Educacionais da Prefeitura do Município de Valinhos.

2.6 Caso ocorram faltas de mão de obra, a **CONTRATADA** deverá repor as mesmas nas 02 (duas) horas após aviso pela **PREFEITURA** ou pela própria mão de obra.

2.7 A frequência da prestação de serviço será de segundas as sextas feiras com 08 horas trabalhadas/dia. O horário de entrada e saída, será conforme necessidade de cada Unidade Escolar e/ou necessidade da Secretaria da Educação, sendo:

| Nome da escola | Quantidade alunos | Estimativa Merendeiras | Refeições Dia |
|--|-------------------|------------------------|---------------|
| EMEB Dom Martinho Rothi | 128 | 1 | 128 |
| EMEB Prof. Jeronimo Alves Correa | 418 | 2 | 418 |
| CEMEI Alberto Juliano Serra | 94 | 3 | 470 |
| EMEB Luiz Antoniazzi | 802 | 3 | 802 |
| CEMEI São Lucas | 37 | 2 | 185 |
| EMEB Dr. ^a Yrma Andrade Fiori | 63 | 1 | 63 |



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 21 Rubrica MG

Proc. Nº/ano 9512/22

| | |
|------------|----------|
| Fls. | Rubrica |
| Proc. / Nº | 333/2021 |

| | | | |
|-----------------------------------|-------------|-----------|--------------|
| EMEB Prof.ª Fany Moletta | 128 | 1 | 128 |
| EMEB Edna B. da Fonseca | 355 | 2 | 355 |
| EMEB Carolina Sigrist | 136 | 2 | 136 |
| CEMEI Octávio Quércia | 39 | 2 | 195 |
| EMEB Waldomiro Mayr | 276 | 2 | 276 |
| EMEB Marli Ap. Boreli Baseto | 557 | 3 | 557 |
| CEMEI Martinho Calzavara | 98 | 4 | 490 |
| CEMEI Valdomiro Amaral | 115 | 4 | 575 |
| EMEB Jorge B. de Castro | 675 | 3 | 675 |
| EMEB. Carlos de C. V. Braga | 326 | 2 | 326 |
| CEMEI Papa João Paulo II | 94 | 4 | 470 |
| EMEB Horacio de Salles Cunha | 339 | 2 | 339 |
| EMEB Pref. Vicente José Marchiori | 236 | 1 | 236 |
| EMEB André Franco Montoro | 665 | 2 | 665 |
| EMEB Tio Pedro Brandini | 173 | 1 | 173 |
| EMEB Dom Agnello Rossi | 197 | 1 | 197 |
| EMEB Pe. Leopoldo P. V. Liempt | 378 | 2 | 378 |
| EMEB Prof. Alice Sulli Nonato | 366 | 2 | 366 |
| CEMEI Osvaldo Muller | 95 | 4 | 475 |
| EMEB Heloísa Carvalho Crissiuma | 303 | 2 | 303 |
| EMEB Dom Bosco | 368 | 2 | 368 |
| CEMEI Antonio Montero Filho | 113 | 4 | 565 |
| Merendeiras Volantes | | 6 | |
| | 7574 | 70 | 10314 |

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato proveniente da presente licitação;

3.3 Disponibilizar mão de obra em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

3.4 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

3.5 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus prepostos;



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 22 Rubrica MG

Proc. Nº/ano 9512/22

| | |
|------------|----------|
| Fls. | Rubrica |
| Proc. / Nº | 333/2021 |

3.6 Atender de imediato as solicitações da **PREFEITURA** quanto às solicitações de pessoal não qualificado, ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.7 A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento dos salários, contribuições sociais, vales transportes, cestas básicas e demais encargos incidentes, isentando a **PREFEITURA** de qualquer ônus.

3.8 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente com a Nota Fiscal de Serviços, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

4 – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

4.1 Os alimentos, insumos, equipamentos e materiais de limpeza a serem utilizados na preparação das merendas, serão de responsabilidade da **PREFEITURA**, que os fornecerá nas quantidades necessárias.

5 – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A prestação de serviços deverá ser realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino relacionadas abaixo, podendo ser alterados conforme necessidade da Secretaria da Educação do município de Valinhos:

| Nome da escola | Endereço |
|----------------------------------|---|
| EMEB Dom Martinho Rothi | Rua Vitória Baron, nº 156 – Bairro Jardim Figueiras – Telefone: (19) 3859-1599 |
| EMEB Prof. Jeronimo Alves Correa | Rua Luiz Barbisan, nº 239 -Bairro Jardim do Lago – Telefone: (19) 3869-1081 |
| CEMEI Alberto Juliano Serra | Rua Mario Olivo, nº 516 – Bairro Jardim Maracanã – Telefone: (19) 3849-3921 |
| EMEB Luiz Antoniazzi | Rua Ulisses Pedroso O. Filho, nº 850 - Bairro ST. Antonio – Telefone: (19) 3849-5311 |
| CEMEI São Lucas | Rua Antônio Juliato, nº 63 – Bairro Jardim Santa Marina – Telefone: (19) 3871-2786 |
| EMEB Dr.ª Yrma Andrade Fiori | Rua 10, nº 158 – Bairro Jardim Morada Do Sol – Telefone: (19) 3871-1660 |
| EMEB Prof.ª Fany Moletta | Rua Minoro Toyada, nº 210 - Vale Verde – Telefone: (19) 3871-8633 |
| EMEB Edna B. da Fonseca | Est. Reforma-Macuco, Km 4,5 - Reforma Agrária – Telefone: (19) 3881-2499 |
| EMEB Carolina Sigrist | Estrada Servidão, s/nº - Capivari – Telefone: (19) 3881-3944 |
| CEMEI Octávio Quércia | Estrada Servidão, s/nº - Capivari – Telefone: (19) 3881-3943 |
| EMEB Waldomiro Mayr | Rua Francisco Pedral Santana, nº 215 – Bairro Country Club – Telefone: (19) 3881-1149 |
| EMEB Marli Ap. Boreli Baseto | Rua Abrantes, nº 585 – Bairro Parque Portugal – Telefone: (19) 3871-6979 |
| CEMEI Martinho Calzavara | Rua Abrantes, nº 512 – Bairro Parque Portugal – Telefone: (19) 3869-3874 |
| CEMEI Valdomiro Amaral | Avenida Albertina de Castro Prado, nº 182 – Bairro Capuava – Telefone: (19) 3871-1211 |
| EMEB Jorge B. de Castro | Rua Silvio César Ciotto, nº 41 – Bairro Pq. das Colinas – Telefone: (19) 3871-5717 |
| EMEB. Carlos de C. V. Braga | Rua M.ª Fonseca de Carvalho, nº 75 – Bairro Jd. Pinheiros – Telefone: (19) 3871-5163 |
| CEMEI Papa João Paulo II | Rua Horácio Amaral, nº 201 – Bairro Parque Santana – Telefone: (19) 3871-7964 |



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 23 Rubrica MG
Proc. Nº/ano 9512/22

Fls. Rubrica
Proc. / Nº
333/2021

| | |
|-----------------------------------|---|
| EMEB Horacio de Salles Cunha | Rua Itaiú, nº 535 – Bairro São Bento Do Recreio – Telefone: (19) 3829-2924 |
| EMEB Prof. Vicente José Marchiori | Rua Luiz Bissoto, nº 695 – Bairro Jardim Bom Retiro – Telefone: (19) 3859-1581 |
| EMEB André Franco Montoro | Rua Luiz Bissoto, nº 719 – Bairro Jardim Bom Retiro – Telefone: (19) 3871-5658 |
| EMEB Tio Pedro Brandini | Avenida Onze De Agosto, nº 1.253 – Bairro Vila Olivo – Telefone: (19) 3859-1579 |
| EMEB Dom Agnello Rossi | Rua Rui Barbosa, nº 511 – Bairro Boa Esperança – Telefone: (19) 3859-1535 |
| EMEB Pe. Leopoldo P. V. Liempt | Av. Carlos Penteado Stevenson, nº 610 – Bairro Jd. Recanto – Telefone: (19) 3871-3221 |
| EMEB Prof. Alice Sulli Nonato | Rua Ana Fachinelli Fabrini, nº 64 – Bairro Jardim Jurema – Telefone: (19) 3871-5260 |
| CEMEI Osvaldo Muller | Rua Marino Antonio F. Polidoro, nº 496 – Jd. América II – Telefone: (19) 3929-5038 |
| EMEB Heloísa Carvalho Crissiuma | Rua Dois, s/nº - Bairro Jardim São Marcos – Telefone: (19) 3871-2813 |
| EMEB Dom Bosco | Rua Três, nº 70 – Bairro Jardim São Marcos – Telefone: (19) 3869-3900 |
| CEMEI Antonio Montero Filho | Rua Sete, nº 360 – Bairro Jardim São Marcos – Telefone: (19) 3829-2262 |

6 – DOS CARDÁPIOS:

6.1 Os cardápios poderão sofrer alterações no decorrer do ano letivo, sendo certo, que não haverá alteração na quantidade ou na qualidade da mão-de-obra a ser utilizada no preparo dos cardápios.

6.2 Os cardápios das CEMEIS – Centro Municipal de Ensino Infantil, EMEBS – Escolas Municipais de Educação Básica, serão formulados pela **PREFEITURA**.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.1 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

A) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo 07), conforme tabela abaixo:

| |
|--|
| Liberação total da fatura nota maior ou igual a 90 pontos |
| liberação de 90% da fatura nota entre 70 a 89,9 pontos |
| liberação de 80% da fatura nota entre 60 a 69,9 pontos |
| Liberação de 65% da fatura nota entre 50 a 59,9 pontos |
| Liberação de 50% da fatura nota menor ou igual a 49,9 pontos |

B) A realização dos descontos indicados na alínea "A" não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços.

7.2 Controle e Avaliação de Desempenho da **CONTRATADA**:

A) O Departamento de Alimentação Escolar e os diretores das unidades escolares serão responsáveis pelo acompanhamento diário dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo 07).

12 de 15



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº 24 Rubrica MG
Proc. Nº/ano 9512/22

| | |
|------------|----------|
| Fis. | Rubrica |
| Proc. / Nº | 333/2021 |

B) Com base no acompanhamento diário dos serviços, compete ao diretor da unidade escolar, encaminhar ao fiscal do contrato no primeiro dia útil subsequente ao da prestação serviços, o controle e avaliação de desempenho dos serviços executados pela **CONTRATADA**, Anexo 07 – Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, cuja pontuação poderá implicar em desconto na Nota Fiscal/Fatura de serviços.

8 – DO FATURAMENTO:

8.1 A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura mensalmente, mediante efetiva prestação dos serviços, no último dia de cada mês, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada junto ao **Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura**, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da Prefeitura para processamento.

8.2 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

8.3 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA**, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

8.4 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Educação**, fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que emitida e atestada pela área requisitante, conforme estabelecido no item 8.1 deste anexo.

Valinhos, 20 de dezembro de 2021.


CLEBER RICARDO MAGDALENA
Secretário da Educação


JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO
Diretora da Divisão de Preparo de Alimentos

Pela CONTRATADA:


REFEIÇÕES BRAS FOOD S.A
GLAUCIA HELENA DOS SANTOS CAMARGO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

| | |
|----------------------|------------|
| Fls. Nº 25 | Rubrica MG |
| Proc. Nº/ano 9512/22 | |

| | |
|------------------------|---------|
| Fls. | Rubrica |
| Proc. / Nº 333/2021 | |

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: REFEIÇÕES BRAS FOOD S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.893.767/0001-03

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do município, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Termo de Contrato Nº 167/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 20 de dezembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

14 de 15



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 26 Rubrica MG

Proc. Nº/ano 9512/22

Fls. Rubrica

Proc. / Nº
333/2021

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

Nome: **ADRIANO FABIO CORAZZARI**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 102.241.178-07

Assinatura: _____

Nome: **CLEBER RICARDO MAGDALENA**

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 149.999.288-25

Assinatura: _____

Nome: **JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**

Cargo: Diretora de Divisão de Preparação de Alimentos

CPF: 093.249.988-03

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Completo: **GLAUCIA HELENA DOS SANTOS CAMARGO**

Cargo/Função: Sócia

CPF: 367.536.548-44

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Número de alunos matriculados

Filtros:

Imprimir por: TIPO DE ENSINO

Ano: 2022

Nível de ensino: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

Dependência Adm: MUNICIPAL/MUNICIPALIZADA

Série /Ano: INFANTIL II, 1º ANO, 2º ANO, 3º ANO, 4º ANO, 5º ANO, 6º ANO, 7º ANO, 8º ANO, 9º ANO

| Nº | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS | ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS | | | | | | | | | | TOTAL | | | | | | | | | | | |
|------|------------------------------------|------------------------------|--------|-----|-----|-----|---------|----|-----|----|-----|-------|----|--|--|--|--|--|--|--|--|-----|-----|
| | | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | PARCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | INF-I | INF-II | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | | 9º | | | | | | | | | | |
| 101 | AGNELO ROSSI DOM EMEB | 41 | 44 | 86 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 171 | |
| 103 | ALICE SULLI NONATO PROFESSORA | | | | 94 | 104 | 87 | 82 | | | | | | | | | | | | | | | 367 |
| 104 | ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADO | | | | 78 | 86 | 76 | 81 | 89 | 90 | 87 | 90 | | | | | | | | | | | 677 |
| 105 | ANGELA TURCATTI EMEB | 23 | 30 | 24 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 77 |
| 107 | ANTONIO FAVRIN EMEB | 15 | 6 | 16 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 37 |
| 108 | ANTONIO MAMONI VICE PREFEITO E | | | | 52 | 50 | 54 | 46 | 62 | 55 | 55 | 51 | | | | | | | | | | | 425 |
| 109 | ANTONIO PERSEGHETTI EMEB | | | | 18 | 21 | 14 | 13 | | | | | | | | | | | | | | | 66 |
| 110 | BENEDITO DE ARRUDA CAMPOS EMEB | 22 | 13 | 17 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 52 |
| 116 | BOSCO DOM EMEB | | | | 122 | 100 | 87 | 85 | | | | | | | | | | | | | | | 394 |
| 111 | CAPIVARI EMEB | 13 | | 11 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 |
| 113 | CARLOS DE CARVALHO VIEIRA BRAG | | | | 95 | 72 | 101 | 77 | | | | | | | | | | | | | | | 345 |
| 114 | CAROLINA DE OLIVEIRA SIGRIST D | | | | 10 | 11 | 10 | 10 | 12 | 10 | 15 | 16 | | | | | | | | | | | 94 |
| 115 | CECILIA MEIRELES EMEB | | | | 84 | 57 | 64 | 82 | 107 | 84 | 105 | 112 | | | | | | | | | | | 695 |
| 6997 | DIRCE ANTONIO PROFESSORA EMEB | 73 | 83 | 107 | 76 | 72 | 52 | | | | | | | | | | | | | | | | 463 |
| 117 | EBER CARLOS SEVERINO FORATTO V | 41 | 32 | 49 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 122 |
| 118 | EDINA APARECIDA BAIPIA DA FONSE | | | | 24 | 39 | 33 | 36 | 33 | 40 | 29 | 41 | | | | | | | | | | | 275 |
| 120 | EMILIO PEDRO JULIATO PROFESSOR | 16 | 10 | 22 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 48 |
| 139 | ESTEPHANIA DE CARVALHO VIEIRA | 75 | 61 | 72 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 208 |
| 121 | FANY MOLETTA PROFESSORA EMEB | | | | 19 | 21 | 14 | 15 | | | | | | | | | | | | | | | 69 |

Fis. Nº 07 Rub. 1
Proc. Nº/ano 9512/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS Número de alunos matriculados

Fls. Nº 08 Rubrica
Proc. Nº/ano 9512/22

| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS | | ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS | | | | | | | | | TOTAL | | |
|------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|-------|------|------|------|------|-----|-----|-----|-------|-----|--|
| | | PARCIAL | | | | | | | | | | | |
| Nº | Escola | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | |
| | | INF-I | INFII | | | | | | | | | | |
| 138 | HELOISA DE CARVALHO CRISSUIMA | 95 | 99 | 88 | | | | | | | | | |
| 122 | HORACIO DE SALLES CUNHA EMEB | | | | 29 | 39 | 30 | 50 | 51 | 49 | 57 | 35 | |
| 124 | JERONIMO ALVES CORREA PREFEITO | 24 | 24 | 23 | 34 | 42 | 48 | 37 | 49 | 42 | 55 | 41 | |
| 125 | JORGE BIERRENBACH DE CASTRO EM | | | | 71 | 54 | 77 | 87 | 88 | 90 | 114 | 88 | |
| 126 | LELIA FRANCO BUENO LEME PROFES | 53 | 55 | 40 | | | | | | | | | |
| 127 | LEOPOLDO PETRUS VAN LIEMPT PAD | | | | 67 | 85 | 89 | 85 | | | | | |
| 128 | LUIZ ANTONIAZZI EMEB | | | | 79 | 79 | 100 | 90 | 104 | 111 | 100 | 105 | |
| 129 | MANOEL FURLAN EMEB | 21 | 18 | 12 | | | | | | | | | |
| 131 | MARLI APARECIDA BORELLI BAZETT | | | | 47 | 50 | 60 | 66 | 48 | 55 | 39 | 47 | |
| 132 | MARTINHO ROTH DOM EMEB | 41 | 40 | 47 | | | | | | | | | |
| 133 | NEIZE QUAGLIO MATHEDI PROFESSO | 42 | 48 | 51 | | | | | | | | | |
| 145 | ORESTES QUERCIA GOVERNADOR EME | | | | | | | | 25 | 36 | 43 | 26 | |
| 140 | PEDRO BRANDINI TIO EMEB | 67 | 50 | 39 | | | | | | | | | |
| 137 | PEDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA | 19 | 21 | 43 | | | | | | | | | |
| 135 | PENHO CONTE VEREADOR PROFESSOR | 111 | 84 | 64 | | | | | | | | | |
| 136 | RURIKO MORITA EMEB | 23 | 25 | 27 | | | | | | | | | |
| 141 | TOMOHARU KIMBARA EMEB | | | | 10 | 12 | 10 | 11 | 9 | 17 | 6 | 10 | |
| 142 | VICENTE JOSE MARCHIORI PREFEIT | 83 | 73 | 71 | | | | | | | | | |
| 134 | VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI PR | 48 | 43 | 42 | | | | | | | | | |
| 143 | WALDOMIRO MAYR EMEB | | | | 18 | 16 | 21 | 19 | 42 | 33 | 33 | 39 | |
| 144 | YRMA DE ANDRADE FIORI DOUTORA | 13 | 16 | 16 | | | | | | | | | |
| | | 959 | 875 | 967 | 1027 | 1010 | 1027 | 972 | 719 | 712 | 738 | 701 | |
| TOTAL | | 1834 | 1834 | | 7873 | 7873 | | | | | | | |
| TOTAL | | | | 9707 | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Número de alunos matriculados

Filtros:

Imprimir por: TIPO DE ENSINO

Ano: 2022

Nível de ensino: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANOS FINAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANOS INICIAIS

Dependência Adm: MUNICIPAL, MUNICIPALIZADA

| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANOS FINAIS | | | | | | | EJA1 | | | TOTAL | |
|------------------------------------|--|-----|-----|-----|------|------|---------|------|----|-----|-------|-----|
| | 5ºT | 6ºT | 7ºT | 8ºT | 1-2T | 3-4T | PARCIAL | | | | | |
| Nº | Escola | | | | | | | | | | | |
| 115 | CECILIA MEIRELES EMEB | 16 | 27 | 36 | 50 | 9 | 19 | 9 | 19 | 157 | | |
| | TOTAL | 16 | 27 | 36 | 50 | 9 | 19 | 9 | 19 | 157 | 28 | 157 |
| | | | | 129 | | | | | | | 28 | |
| | | | | 129 | | | | | | | 28 | |

Fis. Nº 09 Rubrica 8
Proc. Nº/ano 9512/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Número de alunos matriculados

Filtros:

Imprimir por: TIPO DE ENSINO

Ano: 2022

Nível de ensino: EDUCAÇÃO INFANTIL

Dependência Adm: MUNICIPAL, MUNICIPALIZADA

Série /Ano: BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II, MATERNAL I, MATERNAL II

| Nº | Escola | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | | TOTAL |
|-----|--------------------------------|-------------------|-----|----|-----|----|----------|----|-----|-----|-----|-------|
| | | PARCIAL | | | | | INTEGRAL | | | | | |
| | | BI | BII | MI | MII | BI | BII | MI | MII | BI | BII | |
| 200 | ALBERTO JULIANO SERRA CEMEI | | 2 | 1 | | | | 18 | 17 | 31 | 23 | 92 |
| 201 | ANTONIO MONTERO FILHO CEMEI | | | | | | | 9 | 26 | 34 | 41 | 110 |
| 207 | MARTINHO CALZAVARA CEMEI | | | | | | | 10 | 31 | 35 | 39 | 115 |
| 206 | OCTAVIO QUERCIA CEMEI | | | | | | | 5 | 10 | 12 | 18 | 45 |
| 203 | OSVALDO MULLER PROFESSOR CEMEI | | | | | | | 16 | 22 | 24 | 29 | 91 |
| 202 | PAPA JOAO PAULO II CEMEI | 1 | 1 | 3 | 2 | | | 18 | 17 | 24 | 26 | 92 |
| 204 | SÃO LUCAS CEMEI | | | 1 | 2 | | | | | 16 | 17 | 36 |
| 205 | VALDOMIRO AMARAL CEMEI | | 2 | 1 | 5 | | | 20 | 17 | 17 | 45 | 107 |
| | TOTAL | 1 | 5 | 6 | 9 | 21 | | 96 | 140 | 193 | 238 | 688 |

Fls. Nº 10 Rubrica 8
Proc. Nº/ano 9512/22

Página 1/1

Número de alunos matriculados
Emitido em 28/04/2022 às 15:36 por EDERLEIRF





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Número de alunos matriculados

Filtros:

Imprimir por: TIPO DE ENSINO

Ano: 2022

Nível de ensino: EDUCAÇÃO INFANTIL

Dependência Adm: PRIVADA

Série /Ano: BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II, MATERNAL I, MATERNAL II

| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS | | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | TOTAL |
|------------------------------------|--------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------|
| Nº | Escola | BI | BII | MI | MII | | | |
| 7362 | CARROSSEL MUNICIPAL | | 19 | 42 | 34 | | 95 | |
| 1245 | CASTELO BALUARTE BABY LTDA UNI | | 38 | 32 | 30 | | 100 | |
| 807 | CASTELO BALUARTE INST EDUC | 5 | 25 | 37 | 53 | | 120 | |
| 7366 | C.E.I. ABC | 9 | 23 | 31 | 34 | | 100 | |
| 6060 | COLÉGIO RINNOVARE | 3 | 17 | 20 | 20 | | 60 | |
| 2 | DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL | 6 | 22 | 25 | 27 | | 80 | |
| 814 | GIZ COLORE ESC EDUC INF | 2 | 24 | 30 | 43 | | 100 | |
| 805 | INST EDUC DE VALINHOS - IEV | 8 | 33 | 57 | 62 | | 160 | |
| 8012 | LÁPIS DE COR UNID. II - VILA F | 5 | 27 | 47 | 46 | | 125 | |
| 8011 | LÁPIS DE COR UNID. I - VILA EM | | 14 | 19 | 22 | | 55 | |
| | TOTAL | 38 | 242 | 340 | 371 | | 995 | |
| | | | | | | 991 | | |
| | | | | | | 991 | | |

Fls. Nº 4 Rubrica 6
Proc. Nº/ano 9512/22
Página 1/1

Número de alunos matriculados
Emitido em 29/04/2022 às 14:56 por LEANDROF

EDUCA
Digital

De: Marco Aurelio Padilha Junior <mapjunior@valinhos.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 17:52
Para: Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>
Assunto: Ofício 101/2022- 4PJ

Ilma. Sra.
Flaviana Miranda
4a Promotoria de Justiça de Valinhos

Boa tarde

Pelo presente encaminho à V. Sa. o Ofício 09/2022- SAJ em resposta a o Ofício 101/2022- 4PJ.

Renovando cumprimentos.

Protocolo Digital - Promotoria de Valinhos

Protocolo nº 309/2022

Data: 28/04/2022

Assinatura: 



Ofício nº 046/22 - DVS - SS

Valinhos, 20 de abril de 2022.

4ª Promotoria de Justiça

Rua Prof. Ataliba Nogueira, 36

Santo Antônio– Valinhos – SP

Ref.: SIS 43.0466.0000333/2022-6

SEI 29.0001.0075529.2022-41

Assunto: Solicitação de relatório da inspeção realizada no Cemei Antônio Monteiro Filho.

Vossa Excelência,

Em atendimento ao **Ofício nº 100/2022-4ªPJ**, informamos que foi realizada inspeção sanitária no estabelecimento de ensino Cemei Antônio Monteiro Filho em 08/04/2022 e 12/04/2022, conforme relatado em Ficha de Procedimentos nº 01.000111/22 que segue em anexo.

Acrescentamos que neste ano de 2022, cinco das oito unidades de Centro Municipal de Educação Infantil – Cemei existentes nesta municipalidade foram inspecionadas, conforme elencados a seguir:

- Cemei Octávio Quércia



PREFEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Cemei Valdomiro Amaral
- Cemei Alberto Juliano Serra
- Cemei Papa João Paulo II
- Cemei Antônio Monteiro Filho

Esclarecemos ainda que as inspeções nas demais unidades se encontram na programação.

Atenciosamente,


Mei Ying Wang Carrara

Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário


Luciane Navarro Souza e Assis

Coordenadoria de Apoio à Vigilância Sanitária
Coordenadora


Cláudia Maria dos Santos

Departamento de Vigilância em Saúde
Diretora


Dr. Luiz Gabriel Signorelli

Secretaria da Saúde
Secretário



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VALINHOS

18/04/2022

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág.

No.01.000111/22

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

| | | |
|--------------------|------------|----------------------------|
| 45.787.678/0001-02 | 3556206 | EQUIPE DE VISA DE VALINHOS |
| CNPJ/CPF | Código SIA | Nome |

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

| | |
|--------------------|---------------------------|
| 45.787.678/0001-02 | 355620601-851-000805-1-9 |
| CNPJ/CPF | Número de Cadastro - CEVS |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua CLAUDEMIREZ DOS SANTOS nº 360

Logradouro, No

JARDIM SÃO MARCOS

Bairro

VALINHOS / SP

Município / UF

13272-821

Telefone

FAX

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA

08/04/2022

12/04/2022

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

Inspeção em conjunto com a Vigilância Epidemiológica para avaliação das condições de funcionamento do estabelecimento de ensino, diante da ocorrência de casos de vômitos e diarreia na creche.

- Finalidade:

PROGRAMA MUNICIPAL

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

Sra. Viviani Esquezano – Coordenadora pedagógica

Sr. Gilmar Silvério - Diretor

- Relato da situação:

Da inspeção



Assinado com senha eletrônica por: CRISTIANE SERAPHIM 18/04/2022 10:16:44/ MEI YING WANG CARRARA 18/04/2022 12:14:26/
Documento nº: JKTS-WD26-MJJR-NPFT - consulta à autenticidade em:
<http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=JKTS-WD26-MJJR-NPFT>

No.01.000111/22

Inspeção realizada na data de 08/04/2022 à tarde e 12/04/2022 no período matutino em conjunto com a Vigilância Epidemiológica representada pela enfermeira Priscila Fini Botter.

Presença de equipamentos de extinção de incêndio com garantia até maio/2022.

De acordo com o relato do diretor, a creche possui 53 funcionários e 118 crianças matriculadas divididas em sete salas de aula, distribuídas em B1, B2, M1 e M2.

A creche atende crianças da faixa etária de seis meses a três anos e onze meses.

O horário de entrada dos alunos ocorre entre 7h00 – 7h30 e a saída às 17h.

Presença de totem de álcool em gel na entrada da escola.

Espaço coberto para recreação

Presença de velotróis, cama elástica, diversas caixas organizadoras com brinquedos variados de material plástico e bichos de pelúcia.

Após a orientação dada pela equipe de Vigilância foram retirados os brinquedos de pelúcia.

Com base no **Protocolo Sanitário, 3ª edição – 1º semestre de 2022:**

- **Não se recomenda o uso de brinquedos que não podem ser higienizados.**

- **É obrigatória a higienização dos brinquedos, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica N° 22/2020 da Anvisa.**

Providenciar a intensificação da higienização dos brinquedos.

Equipe de limpeza e a higienização dos ambientes

A escola possui atualmente duas colaboradoras responsáveis pela limpeza da escola.

De acordo com o diretor, o número atual de colaboradoras, é insuficiente para o atendimento higienização dos ambientes escolares conforme protocolo sanitário.

De acordo com a equipe de limpeza, os sanitários e as salas de aula são higienizados duas vezes ao dia e o lixo removido de quatro a cinco vezes ao dia.

Ainda segundo relatado pela escola, a creche estava há dois dias sem papel toalha e álcool líquido a 70%, por questões administrativas da prefeitura

Em conversa com as ADIs, devido à falta de álcool e papel toalha, os brinquedos não estava sendo higienizados após o uso e os trocadores eram limpos com lenço umedecido somente ou com álcool líquido adquirido pelos próprios funcionários.

Foi solicitado à Secretaria de Educação providências imediatas quanto à aquisição de papel toalha, álcool líquido a 70%, higienização da caixa d'água, controle integrado de pragas e limpeza terminal na escola.

Em conversa com o Sr. Gilmar, na data de 11/04/2022, a escola adquiriu uma pequena quantidade dos materiais que estavam em falta.

Com base no **Protocolo Sanitário, 3ª edição – 1º semestre de 2022, é obrigatória:**

- A higienização das salas de aula, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas, **antes do início das aulas** em cada turno e sempre que necessário de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.

- A higienização dos banheiros, lavatórios e vestiários **antes da abertura, após o fechamento e sempre que necessário.**



No.01.000111/22

- A remoção do lixo no mínimo **três vezes** ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.
- A higienização dos brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum **antes do início das aulas** de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.

Providenciar o atendimento ao estabelecido no protocolo sanitário supracitado.

Salas de aula

A creche possui sete salas de aula

As salas do berçário possuem em anexo o fraldário e o solário.

Foram constatadas nas salas de aula, uso de colchões revestidos de material impermeável e carrinhos utilizados para a soneca das crianças.

De acordo com as ADIs não há número suficiente de carrinhos para uso exclusivo da criança, havendo compartilhamento do uso do mesmo, quando necessário.

Recomendamos o uso de capa protetora lavável de uso individual nos carrinhos para se minimizar o risco de contaminações.

Em algumas salas de aula foram constatados alguns colchões sobrepostos aos outros ou sem distanciamento, chupetas sem a devida proteção sobre os colchões com lençol e toalhas nas portas das salas do berçário para se evitar o fechamento abrupto das portas, apesar da presença de trinco nas mesmas.

Providenciar o afastamento dos colchões, não deixar as chupetas expostas sem a devida proteção e a retirada das toalhas a fim de se minimizar o risco de disseminação de possíveis doenças.

Presença de infiltrações nas paredes em algumas salas de aula.

Providenciar a manutenção das paredes.

No dia 08/04/2022 foi evidenciado escassez de álcool líquido a 70%, presentes frascos vazios ou com pouca quantidade do produto.

Na data de 12/04/2022, foram evidenciados álcool líquido a 70% nas salas de aula e fraldário.

Ressaltamos a importância da manutenção em estoque dos materiais de uso de higienização dos ambientes escolares e dos brinquedos.

Os responsáveis pela creche foram orientados quanto à necessidade de se ter os materiais que são imprescindíveis à manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, materiais e brinquedos a fim de se prevenir a disseminação de possíveis doenças.

No berçário foram presenciados ganchos para acondicionamento de babadores de tecido em uso das crianças sem o devido distanciamento e de chupeta exposta a sujidades e poeira.

Providenciar o armazenamento dos babadores de forma que não haja contato entre eles para se evitar a disseminação de possíveis doenças e a devida proteção das chupetas.

Fraldário



No.01.000111/22

Presença de bancada com colchonete com revestimento impermeável e lavável para troca cubas de banho, mangueiras das duchas em contato com as cubas de banho, ganchos para guarda de toalhas e mochilas das crianças, lixeiras sem tampa e pedal e toalhas sobre a bancada para que no momento do uso da ducha para higienização das crianças não molhe a bancada e o colchonete utilizado para troca da criança.

Providenciar o armazenamento adequado das toalhas das crianças de forma que não haja contato entre as mesmas, cestos de lixo com tampa e pedal, instalação de ganchos para acondicionamento das mangueiras das duchas e a retirada das toalhas das bancadas.

Ausência de pia para higienização das mãos no fraldário da sala B II A.

Providenciar um lavatório para higienização das mãos das ADIs.

Constatado um frasco de álcool a 46,2º perfumado, essência lavanda contendo um produto cor roxa que a ADI não soube informar do que se tratava.

Não se deve reutilizar frascos para acondicionamento de produtos e providenciar identificação dos frascos com nome do produto, fabricante, validade. Ressaltamos que para a desinfecção de materiais e superfícies a concentração adequada é concentração a 70%.

Providenciar fixação do POP de troca de fraldas e higienização do trocador após cada uso.

Sanitários

Foram constatados dois sanitários coletivos separados por sexo.

Presença de frascos contendo sabonete líquido sem identificação, válvula de descarga sem proteção, ralos com fechamento hídrico aberto e colchonete revestido por material impermeável utilizado para troca de fraldas,

Providenciar:

- A identificação dos frascos contendo sabonete líquido (nome do produto, fabricante, validade).
- Fixação do POP de troca de fraldas e higienização do trocador após cada uso.
- Proteção da válvula de acionamento da descarga.
- A higienização das mãos de todos os profissionais frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças.
- Fixação de informativo sobre a correta higienização das mãos.

Recomenda-se o uso de EPI (aventil e luvas) pelas ADIs para a realização das trocas das crianças e intensificação da higienização das mãos após a troca, mesmo em caso de uso de luvas.

Manter os ralos, sempre que possível, fechados a fim de se evitar entrada de pragas e vetores.

Área - Alimentação:



No.01.000111/22

A preparação dos alimentos é de responsabilidade de empresa terceirizada (Refeições BrasFood LTDA - CNPJ: 11.893.767/0001-03) contratada pela Secretaria de Educação, porém o fornecimento dos alimentos e a elaboração do cardápio são de responsabilidade da Prefeitura, Departamento de Alimentação Escolar - Secretaria da Educação.

Trabalham no local 04 manipuladoras de alimentos: 3 são fixas na cozinha e uma lactarista que também dá apoio na cozinha.

Apresentado cardápio assinado pela Nutricionista Jéssica P. Franco CRN: 5725 (Departamento de Alimentação Escolar)

Nutricionista responsável pela supervisão na CEMEI Antonio Monteiro Filho pela empresa terceirizada (Brasfoods): Mônica Delgado.

Manipuladoras de alimentos:

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) das funcionárias:

Não apresentado no momento da inspeção pelas funcionárias. Em contato com a Nutricionista responsável as manipuladoras possuem o ASO, porém o documento ainda não foi entregue às funcionárias:

Os ASOs devem ficar disponíveis no local de trabalho para futuras inspeções;

Capacitação em boas práticas:

As funcionárias não possuem comprovante de capacitação.

Deverá ser realizado de imediato a capacitação das funcionárias;

Horário/cardápio das refeições:

04 a 6 meses: Lanche 8h (fórmula infantil-mamadeira) /Almoço 10h (papinha)/ Lanche 12h (fórmula infantil-mamadeira) / Lanche 13:30h (frutas)/Lanche 15h (fórmula infantil-mamadeira);

07 a 11 meses: Lanche 8h (fórmula infantil-mamadeira) /Almoço 10h (papinha)/ Lanche 12h (fórmula infantil-mamadeira) / Lanche 13:30h (frutas)/Merenda 15h (papinha);

Acima de 1 ano: Lanche 8h (Leite + fruta ou pão) /Almoço 10h / Lanche 12h (leite + fruta) / Lanche 13h (leite + frutas) /Merenda tarde 15h;

De acordo com as funcionárias da cozinha e nutricionista responsável o horário da merenda da tarde foi alterado pelos responsáveis da escola para 15:30h, dificultando a higienização das áreas após merenda sendo que os horários de saída de duas funcionárias são as 16h.

Deverão ser respeitados os horários definidos pela nutricionista responsável pela elaboração do cardápio.

OBS: Os alimentos servidos para as crianças devem ser de acordo com o cardápio elaborado pela Nutricionista responsável do Departamento de Alimentação Escolar - Secretaria de Educação e elaborados na instituição com a supervisão das nutricionistas da empresa contratada Refeições BrasFood LTDA.

Inspeção geral:

Recebimento de mercadorias: Não possui uma área específica para o recebimento de mercadorias, sendo que o acesso à área de estoque é realizado pela cozinha.

O recebimento de mercadorias deve ocorrer de forma programada para que os produtos sejam armazenados no interior do estoque assim que recebidos e em horários em que não estejam ocorrendo a manipulação dos alimentos.

Apresentar o Procedimento Operacional referente ao recebimento de mercadorias.

Estoque: Condições de higiene e organização satisfatória no momento da inspeção. Prateleiras de mármore.

Produtos encostados nas paredes:



No.01.000111/22

As matérias primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre paletes prateleiras e ou estrados, estando estes obrigados a manter distâncias necessárias do forro das paredes e do piso;

Embalagens abertas: é utilizado uma etiqueta com informações sobre data de validade; data de validade do produto após aberto; Lote; Fornecedor; Responsável;

Produto sal com data de validade expirada (10/2021), vários pacotes. Conforme informações da nutricionista a utilização do produto foi autorizada pela Nutricionista responsável pelo Departamento de Alimentação escolar.

Não utilizar produtos com data de validade expirada;

Utensílios também são armazenados nesta área após a higienização.

Área de preparação dos alimentos (cozinha):

Equipamento de congelamento (freezer): Presença de produtos cárneos (frango, bovino) industrializados com carimbo dos órgãos responsáveis. Temperatura - 4°C a - 6°C:

O armazenamento dos produtos deve ser de acordo com as informações do fabricante.

Neste equipamento também ficam armazenadas as amostras dos alimentos sólidos (congeladas);

Equipamento (refrigeração): necessidade de manutenção de imediato. As portas não estão conseguindo ficar devidamente fechadas (borrachas danificadas e com ferrugem). Temperatura no momento da inspeção entre 6°C a 16°C.

Providenciar a manutenção no equipamento de imediato;

Janelas e portas com telas milimétricas:

Providenciar a higienização das telas milimétricas e manutenção na porta de tela que dá acesso a área externa: conforme informações das funcionárias a porta é fechada, mas abre facilmente, problemas com o trinco.

Ausência de um ponto estratégico para a higienização das mãos dos manipuladores com alimentos dotado de sabonete líquido inodoro antisséptico e papel toalha descartável;

Providenciar de imediato.

Presença de um fogão industrial, porém com ausência de equipamento de exaustão. Presença de pontos com ferrugem no equipamento; **- Providenciar a manutenção;**

Bancadas em alvenaria para a manipulação dos produtos alimentícios e pias, um tanque de aço inox;

Ausência de identificação de células de trabalho (higienização de utensílios; manipulação de verduras, legumes e frutas; produtos cárneos);

Recipiente para o lixo com acionamento da tampa por pedal;

Presença de mesa em madeira, material não adequado para a área de manipulação (cozinha)

No momento da inspeção estava sendo realizada a higienização da cozinha e a manipulação dos alimentos ao mesmo tempo.

A higienização da cozinha deve ser realizada após o término da manipulação dos alimentos, evitando uma contaminação cruzada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4



No.01.000111/22

Porta de acesso a área de refeitório (telada) encontrava-se aberta no momento da inspeção: **a porta telada deve ser mantida fechada;**

Ausência de proteção das luminárias contra quedas e explosão; - **Providenciar;**

Presença de um ventilador com sujidades no interior da cozinha. Conforme Portaria CVS 05/2013 "Ventiladores e ar condicionado são permitidos, desde que o fluxo de ar não incidir diretamente sobre os ornamentos e os alimentos." E devem estar higienizados;

Tomada sem o espelho de proteção: - **providenciar de imediato;**

OBS: apresentar procedimentos operacionais referente à:

- **Higienização dos ambientes de trabalho;**
- **Higienização dos utensílios (pratos, copos, talheres);**
- **Higienização das frutas, legumes e verduras;**
- **Preparação dos alimentos;**

Coleta de amostras:

A coleta está sendo realizada, porém as manipuladoras de alimentos guardam as amostras de segunda a sexta-feira e desprezam todas sempre na segunda feira;

As amostras devem ser mantidas por 72 (setenta e duas horas) para auxiliar a esclarecer possível ocorrência de doença transmitida por alimento:

- **Conforme Portaria CVS 05/2013: Os alimentos devem ser colhidos na segunda hora do tempo de distribuição, utilizando-se os mesmos utensílios empregados na distribuição. Os alimentos que foram distribuídos sob refrigeração devem ser guardados no máximo a quatro graus Celsius, por setenta e duas horas, sendo que alimentos líquidos devem ser guardados somente nesta condição. Os alimentos que foram distribuídos quentes devem ser guardados sob congelamento a dezoito graus negativos Celsius por setenta e duas horas.**

Providenciar treinamento para as manipuladoras de alimentos.

Exposição dos alimentos nos refeitórios:

Não possui balcão térmico para a exposição dos alimentos no refeitório.

Os alimentos são expostos em recipiente plásticos ou inox, assim que ficam prontos.

Os alimentos expostos para o consumo imediato devem obedecer aos critérios de tempo x temperatura, conforme legislações vigentes.

Orientamos que seja adquirido um balcão térmico para a exposição dos alimentos e conservação dos mesmos em temperatura adequada durante todo o período de distribuição;

As ADIs são responsáveis pela preparação dos pratos para servir às crianças.



Refeitório:

Segundo relato da escola o fornecimento dos lanches e das refeições é realizado em esquema de revezamento, sendo duas turmas por vez.

Presença de mesas com bancos;

Apresentar procedimento operacional padrão de higienização do refeitório;

Presença de duas caixas plásticas com copos plásticos já higienizados;

Apresentar procedimento operacional padrão referente a higienização dos copos;

Presença de quatro torneiras com água filtrada para as crianças. Possui um filtro contendo próximo a ele uma etiqueta com informações das datas de troca realizada em 06/12/2021 e próxima troca em 06/06/2022.

Presença de um ralo sem o sistema abre e fecha. **Providenciar a substituição;**

Refeitório Berçário 1:

Próximo ao lactário e a sala do Berçário I > Presença de duas mesas de Alimentação para Berçário contendo cinco lugares.

O revestimento das cadeiras é em tecido, material de difícil higienização; **- recomendamos uso exclusivo da cadeira por criança, ou na impossibilidade, apresentar o procedimento de higienização das cadeiras que deve ser realizada a cada uso das crianças.**

As mesas ficam localizadas em área destinada também à recreação das crianças (área coberta), próximos aos brinquedos. **Orientação para providenciar uma separação entre as áreas;**

Refeitório Berçario B II A:

Localizado em frente à sala do Berçário II A e do lactário: Presença de duas mesas com bancos;

Nesta área fica localizada uma bancada em madeira onde são expostos os alimentos.

Não possui balcão térmico para a exposição dos alimentos.

Os alimentos são expostos em recipiente plásticos ou inox, assim que ficam prontos.

As ADIs são responsáveis pela preparação dos pratos para servir as crianças.

Neste local possui um Totem com álcool em gel e dispenser com papel toalha descartável;

Refeitório Berçário II B:

Localizado no corredor de passagem à área externa e em frente à sala do Berçário II B. Presença de uma mesa com bancos coletivos, e duas carteiras de estudante onde são expostos os alimentos.

Ausência de balcão térmico para a exposição dos alimentos, sendo acondicionados em recipientes plásticos ou inox, assim que ficam prontos.

As ADIs são responsáveis pela preparação dos pratos para servir as crianças.

Orientação para providenciar uma separação entre as áreas;

Lactário: Localizado entre as salas de berçários I e II A:

Possui uma porta de tela milimétrica, porém está com avarias;

Providenciar a manutenção ou substituição da porta com urgência;



No.01.000111/22

Possui uma funcionária responsável pela preparação das mamadeiras.

Condições de higiene satisfatórias no momento da inspeção;

Presença de uma pia e um filtro. No filtro continha uma etiqueta com as seguintes informações

Troca realizada em 06/12/2021 e próxima troca em 06/06/2022;

Conforme informações a saída de água do filtro é muito demorada: - **verificar se há necessidade de manutenção do filtro;**

Não foi constatado procedimento operacional padrão referente à higienização das mamadeiras, utensílios e copos.

Segundo relatado pela escola, a lactarista foi apenas orientada verbalmente sobre os procedimentos de higienização de utensílios e das mamadeiras e da preparação dos alimentos.

Foram constatados mamadeiras e bicos, alguns secando em escorredor e os demais no interior de caixas plásticas fechadas, após a higienização, ainda molhados. Cada turma possui uma caixa plástica.

Presenciamos em dois bicos pontos de “bolor”.

Providenciar treinamento de imediato para a lactarista;

Conforme informações da lactarista uma das etapas de higienização das mamadeiras é ficar imersos em uma bacia com uma solução de hipoclorito:

Apresentar procedimentos operacionais referente à higienização das mamadeiras contendo todas as etapas de higienização;

Constatamos o armazenamento do Hipoclorito de sódio em uma embalagem usada (vazio) com álcool 70%, sem nenhuma identificação que seria o Hipoclorito armazenado nesta embalagem.

Não reutilizar embalagens de outros produtos, utilizar o frasco original com a devida identificação de quando foi aberto, se for necessário fracionar, utilizar embalagens próprias adequadas.

Presença de vários copos em caixas vazadas e protegidos com plástico;

Área descoberta para recreação

Área gramada com brinquedos de playground de material de ferro e de plástico, presença de tanque de areia sem tela de proteção.

Providenciar a interposição de barreiras físicas – telas com malhas finas, gradis que impeçam ou restrinjam o acesso de animais à areia ou na impossibilidade de cercar os tanques, a cobertura com lona plástica ou outro material similar durante o período em que não estiverem sendo utilizados pelas crianças.

Providenciar POP de higienização da areia do tanque.

DML

Possui área separada para guarda de utensílios e produtos utilizados na higienização do local. Presença de tanque e máquina de lavar.

No dia 12/04/2022 foram constatados frascos de desinfetantes, sabonete líquido, álcool em gel e líquido, produtos de limpeza multiuso, água sanitária, limpador de piso e dois pacotes fechados de papel toalha.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-71C4



- Considerações finais:

Fomos informados de que o Cemei permaneceu fechado na data de 11/04/2022 para a realização da higienização de todos os ambientes escolares e brinquedos e higienização da caixa d'água.

Segundo o diretor, Sr. Gilmar, a limpeza da caixa d'água foi realizada por funcionários do setor de manutenção da prefeitura.

Foram realizadas orientações quanto à necessidade de intensificação da higienização, desinfecção dos ambientes da escola e das higienizações das mãos de todos os funcionários e alunos.

O estabelecimento deverá se adequar às legislações sanitárias vigentes e providenciar:

1- DOCUMENTAÇÕES

Providenciar:

- Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros.
- Certificado de Controle Integrado de Pragas.
- Licença de funcionamento da empresa que realizou o Controle Integrado de Pragas.
- Comprovante de limpeza da caixa d'água.
- Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em manipulação de alimentos inclusive do lactário.
- ASO das manipuladoras de alimentos e comprovante de capacitação em boas práticas incluindo os temas abordados;
- POP das atividades de limpeza, higienização dos ambientes escolares, dos materiais (cortinas, cobertores e afins) e brinquedos utilizados.

2- ADEQUAÇÕES

- A identificação completa dos frascos contendo álcool e sabonete líquido (nome do produto, fabricante, validade).

Espaço coberto para recreação

- Não se recomenda o uso de brinquedos que não podem ser higienizados.

Providenciar

- A intensificação da higienização dos brinquedos e superfícies de contato.
- Recomenda-se manter frascos de álcool líquido a 70% no espaço para higienização dos brinquedos.

Da higienização dos ambientes

Providenciar o atendimento quanto à higienização dos ambientes conforme estabelecido no protocolo sanitário.



No.01.000111/22

Salas de aula

Recomendamos o uso de capa protetora lavável de uso individual nos carrinhos para se minimizar o risco de contaminações.

Providenciar:

- Distanciamento entre os colchões,
- Armazenamento adequado das chupetas com a devida proteção.
- A retirada das toalhas a fim de se minimizar o risco de disseminação de possíveis doenças.
- A manutenção das paredes com infiltrações.
- A manutenção em estoque dos materiais de uso de higienização dos ambientes escolares dos brinquedos.

Salas de uso do berçário

Providenciar o armazenamento dos babadores de forma que não haja contato entre eles para se evitar a disseminação de possíveis doenças e a devida proteção das chupetas.

Fraldário

Providenciar o armazenamento adequado das toalhas das crianças de forma que não haja contato entre as mesmas, cestos de lixo com tampa e pedal, instalação de ganchos para acondicionamento das mangueiras das duchas e a retirada das toalhas das bancadas.

Providenciar um lavatório para higienização das mãos das ADIs no fraldário utilizado pelo B A.

Não se deve reutilizar frascos para acondicionamento de produtos e providenciar identificação dos frascos com nome do produto, fabricante, validade. Ressaltamos que para a desinfecção de materiais e superfícies a concentração adequada é concentração a 70%.

Providenciar fixação do POP de troca de fraldas, limpeza do trocador após cada uso e correta higienização do trocador.

Sanitários

Providenciar:

- A identificação dos frascos contendo sabonete líquido (nome do produto, fabricante, validade).
- Fixação do POP de troca de fraldas e higienização do trocador após cada uso.
- Proteção da válvula de acionamento da descarga.
- A higienização das mãos de todos os profissionais frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças.
- Fixação de informativo sobre a correta higienização das mãos.

Recomenda-se o uso de EPI (avental e luvas) pelas ADIs para a realização das trocas das crianças e intensificação da higienização das mãos após a troca, mesmo em caso de uso de luvas.



No.01.000111/22

Manter os ralos, sempre que possível, fechados a fim de se evitar entrada de pragas e vetores.

Alimentação:

Deverá atender a legislação sanitária para o desenvolvimento da atividade (Portaria CVS 05/2013 e Resolução Anvisa RDC 216/2004), devendo corrigir de imediato as inconformidades referentes às boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos; ASO das funcionárias e comprovante de capacitação em boas práticas incluindo os temas abordados.

Refeitório:

Providenciar a adequação dos espaços e exposição dos alimentos.

Área descoberta para recreação

Providenciar a interposição de barreiras físicas – telas com malhas finas, gradis que impeçam ou restrinjam o acesso de animais à areia ou na impossibilidade de cercar os tanques com areia, a cobertura com lona plástica ou outro material similar durante o período em que não estiverem sendo utilizados pelas crianças.

Providenciar POP de higienização da areia do tanque.

- Providências:

16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

SATISFATÓRIO COM RESTRIÇÕES

Moderado

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

03

CRISTIANE SERAPHIM

MEI YING WANG CARRARA

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4



Assinado com senha eletrônica por: CRISTIANE SERAPHIM 18/04/2022 10:16:44/ MEI YING WANG CARRARA 18/04/2022 12:14:26/
Documento nº: JKTS-WD26-MJJR-NPFT - consulta à autenticidade em:
<http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=JKTS-WD26-MJJR-NPFT>

De: vigilanciasanitaria@valinhos.sp.gov.br <vigilanciasanitaria@valinhos.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de abril de 2022 09:03

Para: Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Assunto: Re: Ofício nº 100/2022 – 4ª PJ Ref.: SIS 43.0466.0000333/2022-6 e SEI 29.0001.0075529.2022-41 (favor usar essas referências na resposta)

Bom dia Flaviana,
Encaminho documentação em atendimento ao Ofício 100/2022, para juntada aos autos.
Atenciosamente.

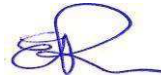
Coordenadoria de Apoio à Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Valinhos
Avenida Brasil, 144 - Jardim Santana - CEP 13274-010
Fone: (19) 3829-5682 - (19) 3829-5685

Protocolo Digital - Promotoria de Valinhos

Protocolo nº 332/2022

Data: 09/05/2022

Assinatura:





PREFEITURA DE VALINHOS

Valinhos, em 06 de maio de 2022.

OFÍCIO N. 12/2022- CGM

Ref.: SIS nº 43.0466.0000333/2022- SEI nº 29.0001.0075529.2022-41

Ofício nº 100/2022- 4ª PJ

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor,

Servimo-nos do presente para inicialmente cumprimentar Vossa Excelência e em resposta ao ofício supracitado encaminhamos relatórios de inspeção sanitária realizada na CEMEI Antônio Monteiro Filho em 08 e 12 de abril de 2022, conforme ficha nº 01.000111/22.

Informa a Secretaria da Saúde que em 2022, além da supramencionada CEMEI também foram inspecionadas: CEMEI Octávio Quêrcia, CEMEI Valdomiro Amaral, CEMEI Alberto Juliano Serra e CEMEI Papa João Paulo II.

Nesta oportunidade, reiteramos votos de distinta consideração e declarado respeito e colocamo-nos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos.


Marco Aurélio Padilha Junior

Controladoria Geral do Município


Gilberto Giangiulio Junior

Secretário de Assuntos Jurídicos

Ao Senhor Doutor Promotor DENIS HENRIQUE SILVA

4ª Promotoria de Justiça de Valinhos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4



PREFEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | |
|--------------|-----------|
| Fls. N° 08 | Rubrica |
| Proc. N°/Ano | 9518/2022 |

Ofício nº 046/22 - DVS - SS

Valinhos, 20 de abril de 2022.

4ª Promotoria de Justiça

Rua Prof. Ataliba Nogueira, 36
Santo Antônio– Valinhos – SP

Ref.: SIS 43.0466.0000333/2022-6
SEI 29.0001.0075529.2022-41

Assunto: Solicitação de relatório da inspeção realizada no
Cemei Antônio Monteiro Filho.

Vossa Excelência,

Em atendimento ao **Ofício nº 100/2022-4ªPJ**, informamos que foi realizada inspeção sanitária no estabelecimento de ensino Cemei Antônio Monteiro Filho em 08/04/2022 e 12/04/2022, conforme relatado em Ficha de Procedimentos nº 01.000111/22, que segue em anexo.

Acrescentamos que neste ano de 2022, cinco das oito unidades de Centro Municipal de Educação Infantil – Cemei existentes nesta municipalidade foram inspecionadas, conforme elencados a seguir:

- Cemei Octávio Quércia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNM-X-57ME-71C4



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Cemei Valdomiro Amaral
- Cemei Alberto Juliano Serra
- Cemei Papa João Paulo II
- Cemei Antônio Monteiro Filho

Esclarecemos ainda que as inspeções nas demais unidades se encontram na programação.

Atenciosamente,


Mei Ying Wang Carrara

Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário


Luciane Navarro Souza e Assis

Coordenadoria de Apoio à Vigilância Sanitária
Coordenadora


Cláudia Maria dos Santos

Departamento de Vigilância em Saúde
Diretora


Dr. Luiz Gabriel Signorelli

Secretaria da Saúde
Secretário



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VALINHOS

| | | | |
|--------------|-----------|---------|-----|
| Fls. N° | 10 | Rubrica | Jun |
| Proc. N°/Ano | 3518/2022 | | |

18/04/2022

FICHA DE PROCEDIMENTOS No.01.000111/22

Pág.1

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

45.787.678/0001-02 3556206 EQUIPE DE VISA DE VALINHOS
CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

45.787.678/0001-02 355620601-851-000805-1-9
CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua CLAUDEMIREZ DOS SANTOS nº 360

Logradouro, No

JARDIM SÃO MARCOS

Bairro

VALINHOS / SP

Município / UF

13272-821

CEP

Telefone

FAX

e-mail

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA

08/04/2022

12/04/2022

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

Inspeção em conjunto com a Vigilância Epidemiológica para avaliação das condições de funcionamento do estabelecimento de ensino, diante da ocorrência de casos de vômitos e diarreia na creche.

- Finalidade:

PROGRAMA MUNICIPAL

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

Sra. Viviani Esquezero – Coordenadora pedagógica

Sr. Gilmar Silvério - Diretor

- Relato da situação:

Da inspeção



Assinado com senha eletrônica por: CRISTIANE SERAPHIM 18/04/2022 10:16:44/ MEI YING WANG CARRARA 18/04/2022 12:14:26/
Documento nº: JKTS-WD26-MJJR-NPFT - consulta à autenticidade em:
<http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=JKTS-WD26-MJJR-NPFT>

Inspeção realizada na data de 08/04/2022 à tarde e 12/04/2022 no período matutino em conjunto com a Vigilância Epidemiológica representada pela enfermeira Priscila Fini Botter. Presença de equipamentos de extinção de incêndio com garantia até maio/2022.

De acordo com o relato do diretor, a creche possui 53 funcionários e 118 crianças matriculadas divididas em sete salas de aula, distribuídas em B1, B2, M1 e M2.

A creche atende crianças da faixa etária de seis meses a três anos e onze meses.

O horário de entrada dos alunos ocorre entre 7h00 – 7h30 e a saída às 17h.

Presença de totem de álcool em gel na entrada da escola.

Espaço coberto para recreação

Presença de velotróis, cama elástica, diversas caixas organizadoras com brinquedos variados de material plástico e bichos de pelúcia.

Após a orientação dada pela equipe de Vigilância foram retirados os brinquedos de pelúcia.

Com base no **Protocolo Sanitário, 3ª edição – 1º semestre de 2022:**

- **Não se recomenda o uso de brinquedos que não podem ser higienizados.**

- **É obrigatória a higienização dos brinquedos, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas** de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica N° 22/2020 da Anvisa.

Providenciar a intensificação da higienização dos brinquedos.

Equipe de limpeza e a higienização dos ambientes

A escola possui atualmente duas colaboradoras responsáveis pela limpeza da escola.

De acordo com o diretor, o número atual de colaboradoras, é insuficiente para o atendimento à higienização dos ambientes escolares conforme protocolo sanitário.

De acordo com a equipe de limpeza, os sanitários e as salas de aula são higienizados duas vezes ao dia e o lixo removido de quatro a cinco vezes ao dia.

Ainda segundo relatado pela escola, a creche estava há dois dias sem papel toalha e álcool líquido a 70%, por questões administrativas da prefeitura

Em conversa com as ADIs, devido à falta de álcool e papel toalha, os brinquedos não estavam sendo higienizados após o uso e os trocadores eram limpos com lenço umedecido somente ou com álcool líquido adquirido pelos próprios funcionários.

Foi solicitado à Secretaria de Educação providências imediatas quanto à aquisição de papel toalha, álcool líquido a 70%, higienização da caixa d'água, controle integrado de pragas e limpeza terminal na escola.

Em conversa com o Sr. Gilmar, na data de 11/04/2022, a escola adquiriu uma pequena quantidade dos materiais que estavam em falta.

Com base no **Protocolo Sanitário, 3ª edição – 1º semestre de 2022, é obrigatória:**

- A higienização das salas de aula, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas, **antes do início das aulas** em cada turno e sempre que necessário de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.

- A higienização dos banheiros, lavatórios e vestiários **antes da abertura, após o fechamento e sempre que necessário.**



| | | | |
|-------------|-----------|---------|------|
| Fls. N° | 12 | Rubrica | Jain |
| Proc N°/Ano | 9518/2022 | | |

- A remoção do lixo no mínimo **três vezes** ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.
- A higienização dos brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum **antes do início das aulas** de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica N° 22/2020 da Anvisa.

Providenciar o atendimento ao estabelecido no protocolo sanitário supracitado.

Salas de aula

A creche possui sete salas de aula

As salas do berçário possuem em anexo o fraldário e o solário.

Foram constatadas nas salas de aula, uso de colchões revestidos de material impermeável e carrinhos utilizados para a soneca das crianças.

De acordo com as ADIs não há número suficiente de carrinhos para uso exclusivo da criança, havendo compartilhamento do uso do mesmo, quando necessário.

Recomendamos o uso de capa protetora lavável de uso individual nos carrinhos para se minimizar o risco de contaminações.

Em algumas salas de aula foram constatados alguns colchões sobrepostos aos outros ou sem distanciamento, chupetas sem a devida proteção sobre os colchões com lençol e toalhas nas portas das salas do berçário para se evitar o fechamento abrupto das portas, apesar da presença de trincos nas mesmas.

Providenciar o afastamento dos colchões, não deixar as chupetas expostas sem a devida proteção e a retirada das toalhas a fim de se minimizar o risco de disseminação de possíveis doenças.

Presença de infiltrações nas paredes em algumas salas de aula.

Providenciar a manutenção das paredes.

No dia 08/04/2022 foi evidenciado escassez de álcool líquido a 70%, presentes frascos vazios ou com pouca quantidade do produto.

Na data de 12/04/2022, foram evidenciados álcool líquido a 70% nas salas de aula e fraldário.

Ressaltamos a importância da manutenção em estoque dos materiais de uso de higienização dos ambientes escolares e dos brinquedos.

Os responsáveis pela creche foram orientados quanto à necessidade de se ter os materiais que são imprescindíveis à manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, materiais, brinquedos a fim de se prevenir a disseminação de possíveis doenças.

No berçário foram presenciados ganchos para acondicionamento de babadores de tecido de uso das crianças sem o devido distanciamento e de chupeta exposta a sujidades e poeira.

Providenciar o armazenamento dos babadores de forma que não haja contato entre eles para se evitar a disseminação de possíveis doenças e a devida proteção das chupetas.

Fraldário

